



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI Nº. 2.434, DE 07 AGOSTO 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Ondina Horacia da Silva**, iniciando abaixo da rua Geraldo Oliveira Silva (becos que passam pelas seguintes ruas Rua Francisco Catarina; Rua Maria Leão da Silva e Rua José Leão Vieira) saliento que não é Área de Preservação Ambiental no Bairro São Francisco Ouro Branco como demonstra mapa anexado.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: “**Rua Ondina Horacia da Silva**”.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá comunicar a aprovação da presente lei aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, Copasa, Cemig e Cartório de Registro Imobiliário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco 07 de agosto de 2020.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 49/2020, de Autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade”.